



REPÚBLICA DE ANGOLA

Presidente da República

SUA EXCELÊNCIA
FERNANDO DA PIEDADE DIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA NACIONAL

LUANDA

Excelência,

Aceite os meus melhores cumprimentos e a manifestação da minha mais elevada estima e consideração.

A Constituição da República de Angola, em vigor desde 05 de Fevereiro de 2010, é o principal instrumento jurídico, político e programático de estruturação e organização do nosso Estado e da nossa sociedade.

Durante esses 11 anos de vigência, pudemos confirmar a sua qualidade enquanto Constituição adequada à nossa realidade, a assertividade dos seus princípios fundamentais e a sua capacidade de definir um projecto de sociedade em que os angolanos se revejam. É minha convicção que devemos continuar a trabalhar para a consolidação dos princípios fundantes da nossa ordem constitucional, para a contínua estabilidade constitucional e consequente estabilidade política e institucional e para que tenhamos uma Constituição o mais possível ajustada à nossa realidade. A nossa Constituição deve continuar a ser o nosso principal instrumento de garantia da unidade nacional e de afirmação de uma Angola una e indivisível, de afirmação e de estruturação de um Estado Democrático de Direito, de asseguramento de uma sociedade plural em que todos somos iguais perante a lei e onde as nossas

opções políticas, ideológicas, religiosas, culturais ou outras sejam por todos respeitadas.

Contudo, a preocupação com a estabilidade dos princípios basilares e a longevidade da Constituição da República de Angola não devem eclipsar a permanente análise e preocupação com a sua adaptação às realidades e aos contextos que visa disciplinar. Em bom rigor, a desejada estabilidade e a longevidade activa ansiada do texto constitucional dependem, também, da sua capacidade de não se deixar ultrapassar pela dinâmica social e de estar permanentemente atenta às relevantes mutações políticas, institucionais, económicas e sociais.

É neste contexto e com este objectivo que decidi, nos termos do artigo 233.º da Constituição da República de Angola, exercer a iniciativa de revisão constitucional e apresentar uma proposta de Lei de Revisão da Constituição da República de Angola, anexa à presente nota.

Trata-se de uma proposta de revisão pontual da Constituição que visa, entre outros aspectos, clarificar os mecanismos constitucionais de fiscalização política do Parlamento sobre o Poder Executivo, de modo a melhorar o posicionamento e a relação institucional entre os dois órgãos de soberania; assegurar o direito de voto aos cidadãos angolanos residentes no exterior do País; consagrar constitucionalmente o Banco Nacional de Angola como uma entidade administrativa independente do Poder Executivo; a desconstitucionalização do princípio do gradualismo na institucionalização efectiva das autarquias locais, de modo a permitir que o debate parlamentar discuta livremente, sem barreiras constitucionais, sobre a implementação faseada ou não das autarquias locais.

Julguei ainda ser oportuno propor algumas clarificações e a correcção de algumas imprecisões, de modo que possamos ter uma Constituição adaptada ao momento e ao contexto

Auguro um debate atento, inclusivo e profundo e que o mesmo traga contribuições diferentes e congregadoras sobre os temas propostos para que a nossa Constituição continue viva, estável e adequada aos desafios estruturantes do nosso País.

Reitero, Senhor Presidente da Assembleia Nacional, a minha mais alta estima e consideração.

Luanda, 02 de Março de 2021

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA



JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO